PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 05/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES NÃO ABRANGIDOS PELA PARIDADE CONSTITUCIONAL, CONCEDIDOS NA FORMA DOS ARTS. 28, 29, 31, 41 E 50 DA LEI MUNICIPAL N° 529/2007, CALCULADOS NA FORMA DO ART. 1° DA LEI N.º 10.887/2004 C/C ART. 56 DA LEI MUNICIPAL N.º 529/2007, TENDO COMO BASE A VARIAÇÃO INTEGRAL DO INPC/IBGE, MEDIDO NO PERÍODO DE 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NOS TERMOS DO ART. 57 TAMBÉM DA LEI MUNICIPAL N.º 529/2007 E COM BASE NA PORTARIA MF N.º 15 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, os benefícios de aposentadorias e pensões concedidos nos termos do art. 40, da CF/88, visto a necessidade da revisão geral anual para reposição de perdas inflacionárias previstas no art. 37, inc. X, da CF/88;

Considerando, o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e,

Considerando, a autorização expressa no art. 57 da Lei Municipal nº 529/2007, o art. 57 da Lei Municipal nº 529 de 01 de agosto de 2007.

DECRETA:

- Art 1° Os benefícios de aposentadorias e pensões por morte, que superem o valor do salário mínimo e que não sejam reajustados pela paridade constitucional, concedidos na forma dos arts. 28, 29, 31, 41 e 50 da Lei Municipal nº 529/2007, serão reajustados na data de 05/03/2018, com efeitos retroativos a partir da data base do INSS, qual seja 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete centavos por cento).
- § 1º Os benefícios a que se refere o caput deste artigo, concedidos com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE Prefeita

O presente decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração desta Municipalidade, em 05 de março de 2018.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE CONCESSÃO, RETROAGINDO A 1º DE JANEIRO DE 2018.

Data de Início do Benefício	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26